



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Autoriza o Município de Guaíba a receber em
doação áreas de terras.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das
atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica, o Município de Guaíba, autorizado a receber em doação áreas de terras
da Empresa GIMAP PARTICIPAÇÕES LTDA e do Senhor Carlos Alberto Poeta de
Carvalho, cuja gleba está registrada na matrícula nº 57.184 do Registro de Imóveis de
Guaíba.

Art. 2º – As áreas a serem doadas ao Município são:

I - AREA DE DOAÇÃO 01 - uma área com 7.402,88m² (sete mil quatrocentos e
dois metros quadrados e oitenta e oito décímetros quadrados) de propriedade de
Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho, a ser doada a Prefeitura
de Guaíba/RS e **> INICIA EM UM PONTO DISTANTE 113,97m** do marco de
pedra, cravado à margem da Rua Dona Frutuosa, na divisa nordeste no ponto onde faz
divisa com a área da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Guaíba e com a Rua
Dona Frutuosa na divisa nordeste; **neste ponto inicio da descrição** segue no sentido
nordeste – sudoeste em três segmentos o primeiro reto numa extensão 54,14m, o
segundo curvo numa extensão de 18,90m e o terceiro curvo numa extensão de
44,63m; onde infecte no sentido **norte - sul** com nove segmentos retos; o primeiro
numa extensão de 33,63m; o segundo numa extensão 14,23m; o terceiro numa
extensão de 17,68m; o quarto numa extensão 48,53m; o quinto numa extensão 49,21m;
o sexto numa extensão 24,51m; o sétimo numa extensão 16,60m; o oitavo numa
extensão 139,12m; todos os segmentos descritos fazem divisa com área de propriedade
de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho, o nono segmento numa
extensão de 59,63m, confronta com a área de doação 02 a ser doada a Prefeitura
Municipal; **neste ponto infecte no sentido oeste – leste** em um segmento reto numa
extensão de 11,13m onde faz divisa com terras que são ou foram de Osvaldo Brigido
de Moraes, onde inflecte novamente no sentido **sul - norte** com cinco segmentos
retos, o primeiro numa extensão de 199,82m, o segundo numa extensão de 16,60m, o
terceiro numa extensão de 24,50m, o quarto numa extensão 49,01m, o quinto numa
extensão 59,17m, todos estes segmentos confrontam com terras que são ou foram de
herdeiros de Frederico Linck; neste ponto inflecte no sentido **oeste – leste** em um

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Nestor de Moura Jardim, 111 – Centro – Guaíba-RS – CEP.: 92500-000
Fone: (51) 3480-3628 – e-mail: secgovernov@guaiba.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

segmento reto numa extensão 10,57m que também confronta com terras que são ou foram de herdeiros de Frederico Linck; neste ponto inflecte no sentido **sul – norte** em três segmentos, o primeiro segmento curvo numa extensão 11,19m, o segundo segmento reto numa extensão 44,11m e um terceiro segmento curvo numa extensão 46,76m, onde inflecte no sentido **sudoeste - nordeste** em um segmento reto com 48,11m e todos estes segmentos confrontam com área de propriedade de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho; neste ponto inflecte no sentido **sudeste noroeste** dois segmentos reto o primeiro com 4,16m e o segundo com 18,63m confrontando com a Rua Coronel Inácio de Quadros e chegando assim ao ponto inicial desta descrição.

II - AREA DE DOAÇÃO 02 - uma área com 10.825,15m² (dez mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e quinze décimos quadrados) de propriedade de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho, a ser doada a Prefeitura Municipal de Guaíba/RS **INICIA EM UM PONTO DISTANTE 113,97m no sentido noroeste – sudeste e 461,18m no sentido norte - sul** do marco de pedra, cravado à margem da Rua Dona Frutuosa, na divisa nordeste no ponto onde faz divisa com a área da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Guaíba e com a Rua Dona Frutuosa na divisa nordeste; **neste ponto inicia** a descrição seguindo no sentido **leste - oeste** com dois segmentos o primeiro curvo numa extensão 12,49m e o segundo segmento reto numa extensão de 231,51m onde confrontam com terras de propriedade de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho; neste ponto inflecte no sentido **noroeste-sudeste** com dois segmentos retos o primeiro numa extensão de 18,06m e o segundo numa extensão de 11,55m, confrontando com terras que são ou foram de herdeiros de Frederico Link; neste ponto inflecte no sentido **oeste - leste** com um segmento reto numa extensão de 71,07m e confronta com terras de propriedade de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho; neste ponto inflecte no sentido **norte – sul** com um segmento reto numa extensão de 44,26m e confronta com terras de propriedade de Gimap Participações S/A e Carlos Alberto Poeta Carvalho; neste ponto inflecte no sentido **oeste – leste** em cinco segmentos retos o primeiro numa extensão de 11,97m, o segundo numa extensão de 48,94m, o terceiro numa extensão de 37,26m, o quarto numa extensão de 29,31m e o quinto numa extensão de 29,04m, todos os segmentos descritos nesta divisa confrontam com terras que são ou foram de Oswaldo Brigido de Moraes; neste ponto inflecte no sentido **sul – norte** em um segmento reto numa extensão de 59,63m e confronta com Área de Doação 01 a ser doada a Prefeitura Municipal para execução de rua conforme diretriz municipal, chegando assim ao ponto inicial desta descrição.

Art. 3º - As áreas a serem recebidas em doação, descritas nos incisos do Art. 2º, serão utilizadas:

I – A área 01 será utilizada obrigatoriamente para implantação de via coletora do tipo 1 – VC1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Nestor de Moura Jardim, 111 – Centro – Guaíba-RS – CEP.: 92500-000
Fone: (51) 3480-3628 – e-mail: secgovernov@guaiba.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

II – A área 02 será destinada como bem dominial e para implantação de via coletora do tipo 2 – VC2.

Art. 4º – Esta doação atende as exigências do artigo 255, I da Lei 2146, de 11 de outubro de 2006 para o projeto de condomínio residencial reserva das figueiras.

Art. 5º – Somente poderão receber empreendimentos voltados para as vias descritas nos incisos I e II do art. 3º quando a infraestrutura destas estiverem completamente instaladas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Nestor de Moura Jardim, 111 – Centro – Guaíba-RS – CEP.: 92500-000
Fone: (51) 3480-3628 – e-mail: secgovernov@guaiba.rs.gov.br



PLE 021/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002657 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E590F890BF35B1160A125A6C8E1EFF4